

João Pessoa, 14 de janeiro de 2011

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o preconizado no artigo 22, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal,

**R E S O L V E**

**I - Delegar** competência ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Vice-Presidente desta Corte, para prática dos atos elencados nos itens VI, VII, X, XI, XII, e XVII do art. 22 do Regimento Interno deste Tribunal e, na sua falta eventual, ao Desembargador mais antigo do Tribunal;

**II - Sempre** que julgar necessário, o Desembargador Presidente praticará os atos previstos no inciso I, sem prejuízo da validade da delegação;

**III - A presente delegação** tem prazo de vigência limitado ao período do mandato dos dirigentes deste Tribunal relativo ao biênio 2011/2013.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

**PAULO MAIA FILHO**

Desembargador Presidente